



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

Processo nº 1143-45.2014.6.21.0000
Candidato(a): Amanda Silveira Borges Dutra
Relator(a): Dr. Leonardo Tricot Saldanha

PARECER

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

Os documentos juntados não atestam o preenchimento dos requisitos para o registro de candidatura previstos na Lei 9.504/97 (arts. 8, 9 e 11, caput e § 1º) e na Resolução 23.405/2014 do Tribunal Superior Eleitoral (artigos 22, 24, 26 e 27).

A uma, porque, devidamente intimada (fl. 12), a candidata deixou de apresentar as certidões das Justiça Estadual e Federal de 1º e 2º graus, desatendendo ao disposto no artigo 27, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução TSE nº 23.450/2014.

A duas, porque a fotografia da candidata não está em conformidade com o disposto no artigo 27, III, da Resolução TSE 23.450/2014.

A três, porque não implementará o requisito idade na data da posse, tal como prevê o artigo 14, § 2º, VI, c, da Constituição Federal, ou seja, idade mínima de vinte e um anos em 1º de janeiro de 2015, já que nascida em 28/12/1994 (fl. 06).

Assim, diante do não preenchimento dos requisitos legais, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 23 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral